



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 /2021

Senhor Presidente

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^as. o texto do projeto de lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2014 E Nº 76 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Esclarecemos que o presente projeto de lei tem as seguintes finalidades:

I- ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MECÂNICO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, OPERÁRIO E PEDREIRO.

RECEBEMOS:

05/04/2021

Ass.: *Guilherme Lobo*

Ass.: *Guilherme Lobo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Tal alteração já vem sendo reivindicada pela classe há muito tempo e, não causará prejuízo ao município posto que as funções exercidas podem perfeitamente ser executadas na carga horária de quarenta horas semanais.

Salientamos que em obediência ao Princípio de Irredutibilidade salarial, a remuneração paga aos servidores ocupantes dos cargos acima será mantida.

II – QUANTO A ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA PSICÓLOGA I:

Psicólogo I	Atribuições inerentes à qualificação profissional; Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de diagnósticos, tratamentos clínicos e preventivos dos servidores municipais e da população carente em geral; Estudos de planos e programas que visem a adoção no município de medidas de proteção à saúde mental, em especial as crianças em idade escolar, dando assistência ao ensino fundamental e ao posto de saúde municipal;	I	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP
		II	Especialista com Registro no CRP
		III	Mestrado/Doutorado com Registro no CRP
Psicólogo II	Atribuições inerentes à qualificação profissional; Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de diagnósticos, tratamentos clínicos e preventivos dos servidores municipais e da população carente em geral; Estudos de planos e programas que visem a adoção no município de medidas de proteção à saúde mental, em especial as crianças em idade escolar, dando assistência ao ensino fundamental e ao posto de saúde municipal;	I	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP
		II	Especialista com Registro no CRP
		III	Mestrado/Doutorado com Registro no CRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Conforme se verifica no quadro acima, extraído da LC 055/2014 - “Altera o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita/MG, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2005 e suas posteriores alterações e dá outras providências”, as atribuições dos cargos de Psicólogo(a) I e II são idênticos, portanto imperioso se faz a adequação da carga horária dos dois cargos adequando assim a realidade fática.

II – DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE CONTADOR

Mediante a desistência da servidora efetiva que ocorreu em 01/01/2018, foi convocada a 2^a colocada a qual estava cedida ao Município de São Roque de Minas, a qual também requereu sua exoneração, sendo convidada a 3^a e última colocada a qual apresentou termo de desistência da vaga em 24 de janeiro de 2018.

Salientamos que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem entendimento pacífico da possibilidade de terceirização de atividades meio, como é o caso da atividade de contador, conforme Consulta 7422503:

EMENTA: Município. Execução orçamentária e financeira.

- I. **Desnecessidade de contratação de CONTADOR para cada secretaria.** Exigência da existência de um profissional contabilista prevista no quadro de servidores efetivos da administração ou, se considerados serviços não singulares,
CONTRATAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO.
Ii. Assinatura de notas de empenho. Atribuição do ordenador de despesas.

III – DA EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENDIMENTO TURÍSTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

O cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento Turístico terá suas atribuições incorporadas ao Cargo de Chefe do Setor de Turismo e Lazer.

IV – DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Com a intenção de proporcionar melhorias no campo da Cultura e do Esporte no Município, o desmembramento das secretarias se faz de extrema necessidade, haja vista a importância que essas áreas representam.

V – ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

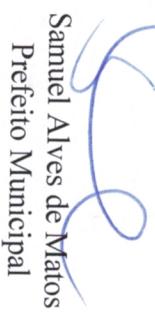
A nomenclatura do Cargo de Assessor de Comunicação Social será alterada para Cargo de Assessor de Comunicação e Informática, uma vez que foi acrescida as atribuições do cargo algumas atividades ligadas ao assessoramento dos servidores no que concerne a questões de simples complexidade na área de informática.

VI – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

No que concerne a alteração dos valores aos cargos de chefia de alguns setores, a mesma se deve ao fato da defasagem dos valores constantes na tabela atual acarretar dificuldades na nomeação de servidores, devido à grande responsabilidade inerente aos cargos.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE _____ DE _____ DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2014 E Nº 76
DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as cargas horárias dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços Especializados, Mecânico, Operador de Equipamentos, Operário, Pedreiro e Psicólogo, constantes no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 55 de 10 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços	* de — —	40h	* — — * — — * — —	* — — * — — * — —
Auxiliar de serviços especializados	* de — —	40h	* — — * — — * — —	* — — * — — * — —
Mecânico	* — —	40h	* — — * — — * — —	* — — * — — * — —
Operador de Equipamentos	* — —	40h	* — — * — — * — —	* — — * — — * — —
Operário	* — —	40h	* — — * — — * — —	* — — * — — * — —
Pedreiro	* — —	40h	* — — * — —	* — —



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

			*	*
Psicólogo	*	30h	*	*
	–		–	–
			*	*
	–		–	–
	*		*	*
	–		–	–

Art. 2º Fica alterado o vencimento do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 55 de 10 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014
QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 1 – NÍVEL SUPERIOR – CPE - NS

CPE-NS008	Psicólogo I	I	R\$ 3.169,46	R\$ 3.327,95	R\$ 3.494,33	R\$ 3.699,06	R\$ 3.852,52	R\$ 4.045,14	R\$ 4.247,40	R\$ 4.459,76	R\$ 4.682,74
	Especialista	II	R\$ 3.486,42	R\$ 3.660,72	R\$ 3.843,78	R\$ 4.035,96	R\$ 4.237,76	R\$ 4.449,65	R\$ 4.672,14	R\$ 4.905,74	R\$ 5.151,01
	Mestrado/Doutorado	III	R\$ 3.835,05	R\$ 4.026,81	R\$ 4.228,14	R\$ 4.439,55	R\$ 4.661,51	R\$ 4.894,62	R\$ 4.090,28	R\$ 4.294,79	R\$ 4.509,53

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos do cargo de provimento em comissão, de Chefe do Setor de Turismo e Lazer, Chefe do Setor de Urbanismo, Chefe do Setor de Obras Públicas, Chefe do Setor de Manutenção e Serviços e Chefe do Setor de Almoxarifado, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 55 de 10 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

GRUPO 4 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO – CPC – AP

Código de Classe	Função	Número de Vagas	Modalidade de Recrutamento	Vencimento
CPC – AP022	Chefe do Setor de Turismo e Lazer	– *	– *	R\$ 2.116,31

GRUPO 7 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO – CPC – OD

Código de Classe	Função	Número de Vagas	Modalidade de Recrutamento	Vencimento
CPC – OD040	Chefe do Setor de Urbanismo	– *	– *	R\$ 1.350,00
CPC – OD041	Chefe do Setor de Obras Públicas	– *	– *	R\$ 2.400,00
CPC – OD044	Chefe do Setor de Manutenção e Serviços	– *	– *	R\$ 3.949,23
CPC – OD045	Chefe do Setor de Almoxarifado	– *	– *	R\$ 2.650,00

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Turístico, constante no Anexo I da Lei

Complementar nº 55 de 10 de março de 2014 - GRUPO 4 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO – CPC-AP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 5º Ficam extintas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Turístico, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014.

Art. 6º Fica alterada a denominação do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social constante no Anexo I da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014 - GRUPO 4 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO – CPC-AP, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO E ASSESSORAMENTO – CPC-CA

Código de Classe	Função	Número de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-CA006	Assessor de Comunicação Social e Informática	01	Amplo	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 7º Ficam inseridas as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Informática no Anexo V da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014, da seguinte forma:

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

Cargo	Descrição
Assessor de Comunicação Social e Informática	Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social; Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Prefeitura Municipal; Assessorar a produção de material de divulgação das atividades do Executivo; Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional; Realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores; Otimizar a utilização do equipamento de informática do Executivo com vistas a atender os serviços; Prestar assessoria na seleção de equipamentos de informática; Assessorar as atividades dos servidores no que diz respeito à área de informática. Exercer outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 8º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Contador, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014.

Art. 9º Ficam extintas atribuições do cargo de provimento efetivo de Contador, constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014.

Art. 10. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme estabelecido no art. 1º VI, da Lei Complementar nº 76 de 14 de março de 2017, em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, ficando assim alterada a estrutura administrativa municipal, passando a vigorar da forma abaixo:

VI – Secretaria Municipal de Educação

- a) Departamento de Educação;
 - 1. Setor de Educação Infantil

IX– Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

- a) Departamento de Cultura e Esportes;
 - 1. Setor de Cultura
 - 2. Setor de Esportes

Art. 11 Fica criado, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O cargo terá subsídios mensais de acordo com o valor fixado pela Lei nº. 1.149/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 12 Fica alterado o art. 8º da SECÇÃO VII que trata das funções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Lei Complementar nº 76 de 14 de março de 2017, passando a vigorar da forma abaixo:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º – A Secretaria de Educação é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades do Município relacionadas a essa área, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I. Administração e supervisão do ensino público municipal e dos projetos nas áreas de cultura e esporte;
- II. Desempenho de atividades relacionadas à merenda escolar;
- III. Administração dos prédios escolares do Município;
- IV. Coordenar, planejar, dirigir as atividades da administração escolar, orientação e supervisão pedagógica, material escolar e orientação educacional;
- V. Elaboração de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- VI. Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- VII. Adequação à natureza do trabalho na zona rural;
- VIII. Promover, na Educação Infantil, o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- IX. Promover no Ensino Fundamental:
 - a) formação básica do cidadão;
 - b) desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
 - c) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 - d) desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 - e) fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

SECÇÃO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 13 Ficam inseridos o art. 11A e a SEÇÃO XI- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - no Capítulo II, da Lei Complementar nº 76 de 14 de março de 2017, com a seguinte redação:

**SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

Art. 13A– A Secretaria de Educação é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades do Município relacionadas a essa área, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – Desenvolver políticas municipais ligadas a Cultura e Esporte;
- II – Assegurar a proteção do patrimônio histórico e cultural do município;
- III – Apoiar e incentivar o desenvolvimento a prática de esportes;
- IV – Realizar intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para promoção do esporte e cultura;
- V - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte.

Art. 14 Fica alterada a denominação do **GRUPO 5 – EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – CPC – EC**, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 55 de 10 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO 5 – CULTURA E ESPORTE – CPC – CE

Código de Classe	Função	Número de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-CE030	Chefe do Setor de Esporte	01	Amplo	R\$ 1.091,30
CPC-CE031	Chefe do Setor de Cultura	01	Amplo	R\$ 1.552,92

Art. 15– O organograma representativo da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita passa a vigora conforme o anexo I que faz parte integrante desta lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, ____ de ____ de 20 ____.

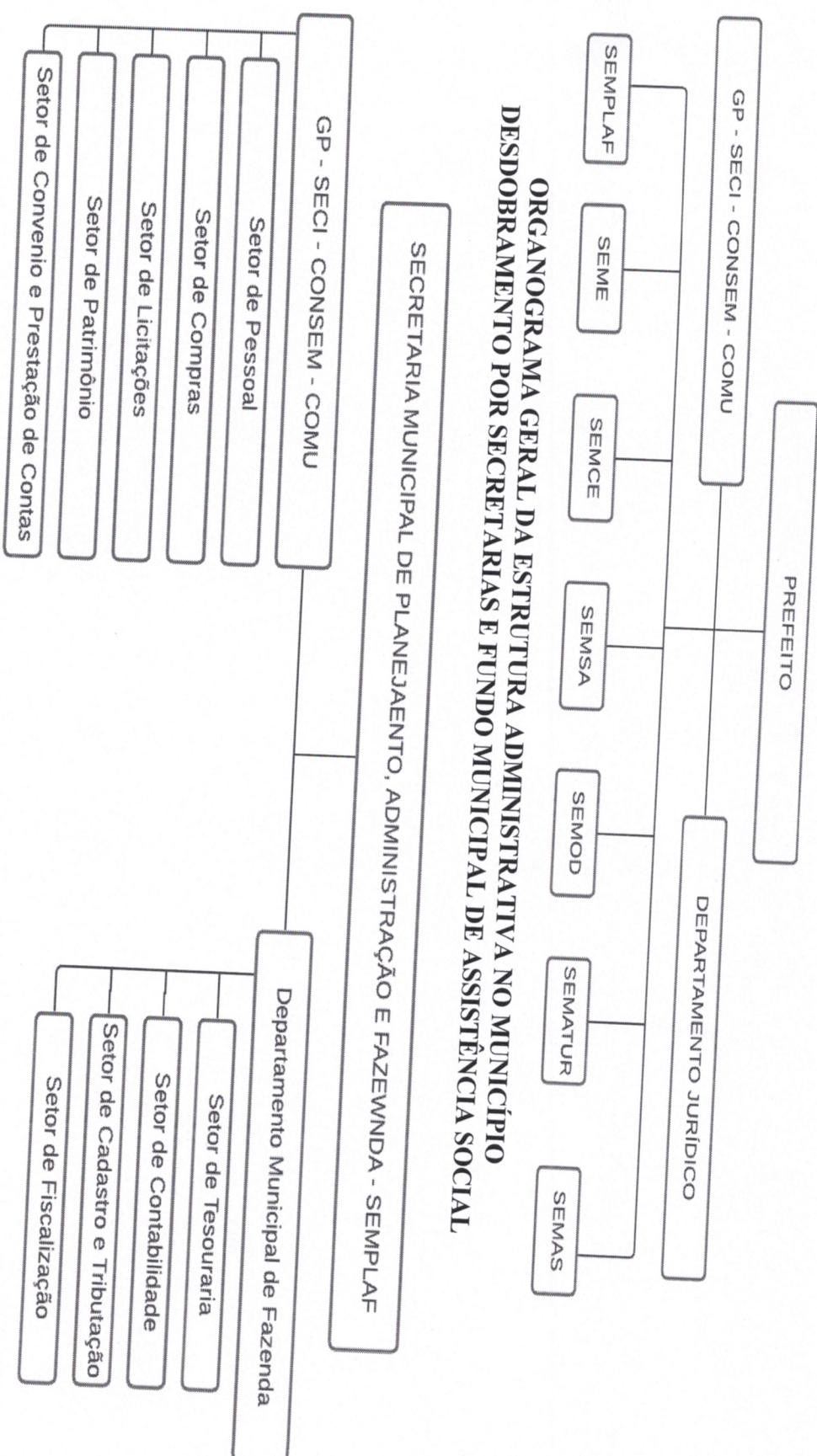
A blue ink signature of the name "Samuel Alves de Matos".

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº _____
Anexo I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação

Setor de Educação infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Departamento Municipal de Cultura e Esportes

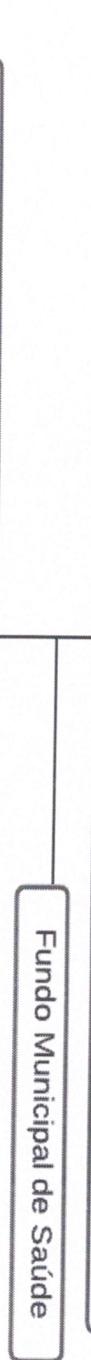
Setor de Cultura

Setor de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

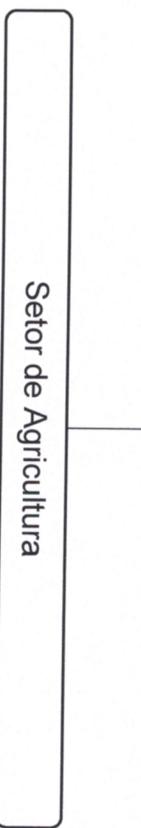
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Setor de Assistência Médico Odontológica

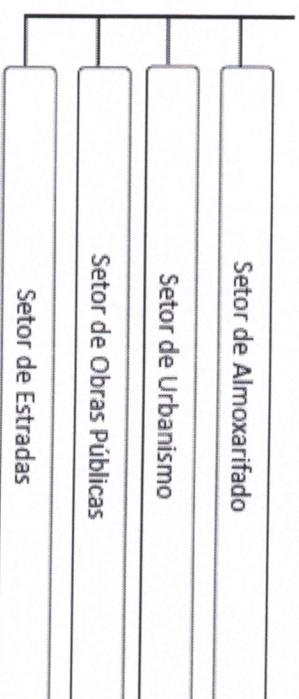
Setor de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

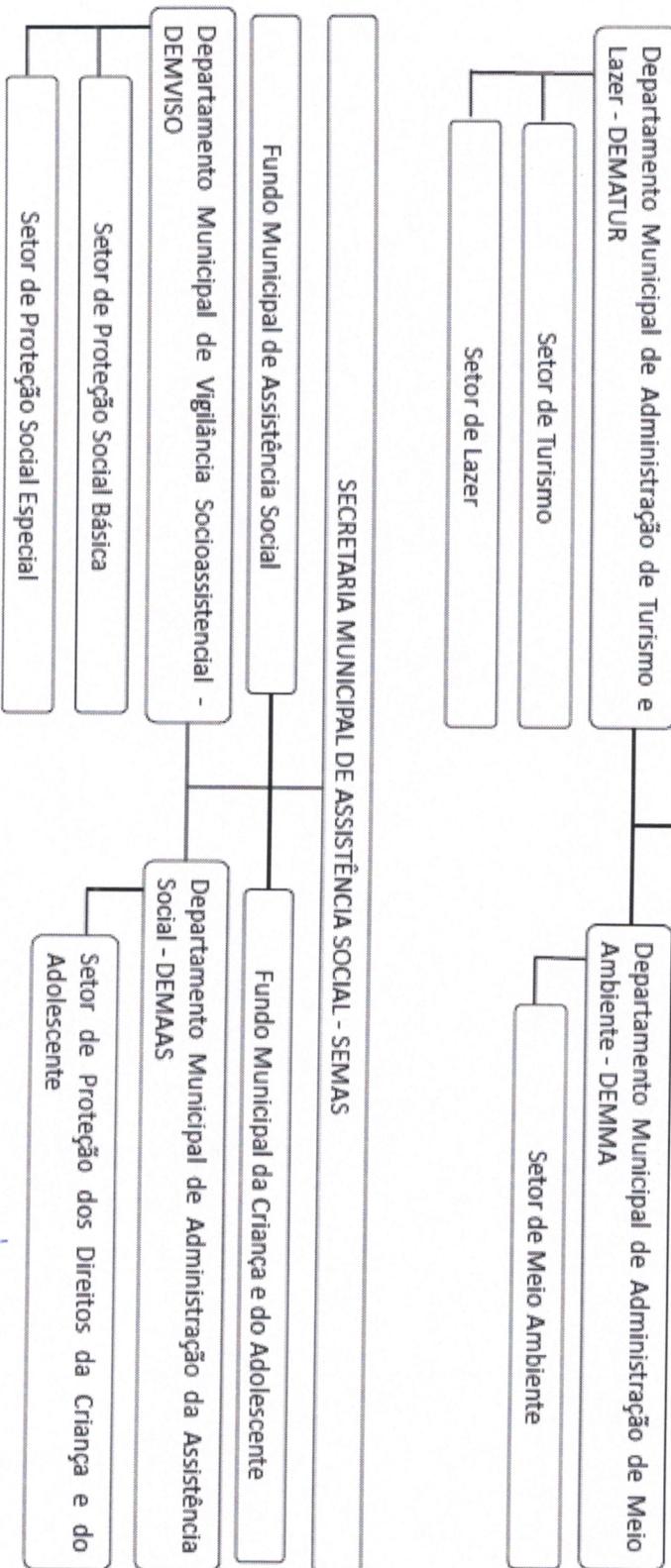




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

GP	GABINETE DO PREFEITO
SECI	SETOR DE CONTROLE INTERNO
CONSEM	CONSELHOS MUNICIPAIS
SEEMPLAF	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EPORTÉ
SEMSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMOD	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SEMATUR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER
SEMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei nº _____/2021 para alteração de vencimento de cargos em comissão.

Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG

DESCRÍÇÃO	REALIZADO Exercício de 2019	REALIZADO Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023
Receita Corrente Líquida do Município	13.638.553,60	15.530.354,02	16.112.742,30	16.676.688,28	17.218.680,65
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	6.978.408,17	7.748.931,45	7.906.882,79	8.341.761,34	8.800.558,22
Percentual de aplicação	51,17%	49,90%	49,07%	50,02%	51,11%

- 1.1 - 2019 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.
1.2 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.

[Assinatura]

5
10
15
20
25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020: **15.530.354,02**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2021 em **3,75%** (Resolução 4.671/2018 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2020: **7.748.931,45**

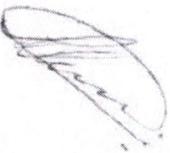
3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2021 e 13º salário, considerando a simulação da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Janeiro/2021, como base para o restante do exercício:

$$480.340,71 + 23\% \text{ (patronal)} = 590.819,07$$

$$590.819,07 \times 13 + (590.819,07 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = 7.877.587,60$$

3.3 - Projeção do valor repassado ao consórcio, considerando o valor liquidado em 2020, corrigido pelo índice previsto de inflação para 2021 em **3,75%** como base para o exercício de 2021:

$$28.236,33 \times 3,75\% = 29.295,19$$



67
4
3
19
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

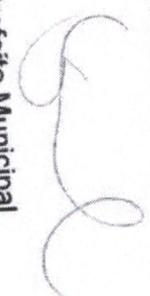
Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal considerando a simulação da folha para Janeiro 2021, como base para o restante do exercício (3.2)	<u>7.877.587,60</u>
Projecção do valor repassado ao consórcio para 2021 (3.3)	<u>29.295,19</u>
Gastos com Pessoal 2021	7.906.882,79

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2021: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

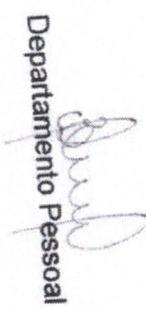
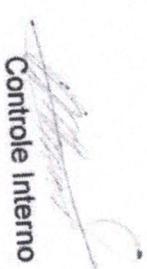
3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 28 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



Contabilidade


Departamento Pessoal
Controle Interno

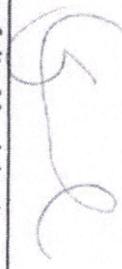
9
4
P
Q.
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 28 de janeiro de 2021.



Prefeito Municipal


Contabilidade

4
5
6
7
8
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº _____/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 28 de janeiro de 2021.

